



**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
E A EMPRESA SAGA SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS EIRELI-ME.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Sr. **CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED], portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 70, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2017, Seção 02, com competência, conforme o Art. 1º, Inciso II, alínea e), da Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2017, Seção 2, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**, com sede na QI 07 Lotes 19/20, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.135-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.840/0001-69, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000038/2017-66 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a) Correção do valor anual do item 04 (Encarregado de Turma de Manutenção e reparos) do item 1.3 do Contrato Administrativo nº 07/2017; e
- b) Acréscimo de 13.799815% (treze inteiros e setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze milionésimos por cento) ao valor atual estimado do Contrato Administrativo nº 07/2017, correspondente a R\$ 415.497,60 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente a 4 (quatro) postos de Assistente Administrativo - Nível II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO ITEM 04**

No item 04 (Encarregado de Turma de Manutenção e reparos) do item 1.3 do Contrato Administrativo nº 07/2017, onde se lê: Valor anual R\$ 62.013,00 (sessenta e dois mil, treze reais), leia-se: 61.965,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Com o acréscimo de 13,799815% (treze inteiros e setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze milionésimos por cento) o valor mensal estimado do Contrato passará de R\$ 250.907,70 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e sete reais e setenta centavos) para R\$ 285.532,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor anual estimado de R\$ 3.010.892,40 (três milhões, dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta) para R\$ 3.426.390,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com aplicação do acréscimo de 13,799815% (treze inteiros e setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze milionésimos por cento) o valor mensal estimado do Contrato será de **R\$ 285.532,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o total anual estimado de **R\$ 3.426.390,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Salário Unitário R\$	Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Encarregado Geral	1	2.863,93	6.180,00	6.180,00	74.160,00
2	Assistente Administrativo-Nível I	30	2.395,08	5.466,02	163.980,60	1.967.767,20
3	Assistente Administrativo-Nível II	12	4.187,42	8.656,20	103.874,40	1.246.492,80
4	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	1	2.242,66	5.163,75	5.163,75	61.965,00
5	Ajudante Geral de Manutenção e Reparos	1	1.121,33	3.108,76	3.108,76	37.305,12
6	Carregador de Móveis	1	1.121,33	3.224,99	3.224,99	38.699,88
<b>TOTAL</b>					<b>285.532,50</b>	<b>3.426.390,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter atualizada a garantia de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 07/2017, observando-se o valor atual deste e também o prazo da vigência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 07/2017.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 07/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento deste aditamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Brasília-DF, 1 de março de 2018.

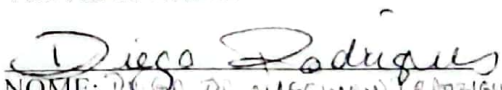
Pela CONTRATANTE:

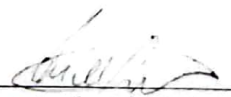
  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**  
Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA SERGIÓ ARRUDA DINIZ**  
Representante da SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANORE WIS CORTES SILVA  
CPF: [REDACTED]